



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0012831-14.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SESEG 81ª ZONA ELEITORAL - MATÕES
ASSUNTO	: Inexigibilidade

Decisão nº 197 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação de contratação/renovação para fins de fornecimento de água e serviços de esgoto ao prédio da Justiça Eleitoral em **Matões-MA no ano de 2023**, pela Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ao custo total de **R\$ 783,02 (setecentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, de acordo com o Memorando nº 2036/2022 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SESEG (percebe-se a ocorrência da hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/98, em seu art. 25, *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

(grifo nosso).

A contratação direta é modalidade excepcional, quando se dispensa a licitação por razões de conveniência administrativa (dispensabilidade) ou de inviabilidade de competição (inexigibilidade).

Pelas informações carreadas ao processo, verifica-se que empresa indicada é a única que presta esse tipo de serviço naquela localidade (doc. nº 1755734), o que inviabiliza a competição, e a importância cobrada encontra-se na categoria dos denominados preços públicos.

Instada a se manifestar a Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO (doc. 1778695) informa que foi consignado na proposta orçamentária de 2023 recurso suficiente para cobertura da despesa.

É o relatório.

Decido.

Ante o exposto, considerando a previsão orçamentária e a sugestão o Diretor Geral, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, **sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 c/c Acórdão TCU n.º 1.336 – Plenário, bem como **AUTORIZO a emissão de empenho estimativo** em favor do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Matões-MA** (CNPJ: 06.651.244/0001-10), no valor de **R\$ 783,02 (setecentos e oitenta e três reais e dois centavos)**, para fins de pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral de Matões-MA**, durante o **ano de 2023**, com apoio nos Pareceres n.º 2663/ 2022 - TRE-MA/PR/ASCIN (doc. n.º 1778950) e n.º 29/2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. n.º 1786901).

Comunique-se.

Expeça-se a Nota de Empenho.

Publique-se.

À Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 16/01/2023, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1789779** e o código CRC **0608F0B7**.

0012831-14.2022.6.27.8000 1789779v5

